



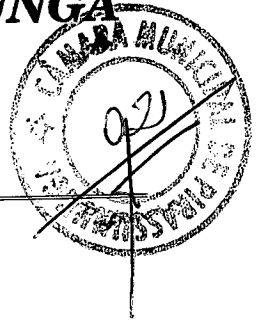
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3750 PROJETO DE LEI Nº 74/2009

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar” .....

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de ônibus escolares para atender o Programa Caminho da Escola, consignando na seguinte dotação orçamentária:

#### **I – FUNDEB**

09.03.00 1236120012061 449052 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes.....R\$ 398.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação da Receita do FUNDEB no presente exercício, a verificar, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de junho de 2009.

  
Natal Furlan  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 54/2009

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de ônibus escolares para atender o Programa Caminho da Escola, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I - FUNDEB**

09.03.00 1236120012061 449052 - Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes .....R\$ 398.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação da Receita do FUNDEB no presente exercício, a verificar, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de junho de 2009.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,  
para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 08 de 09 de 2009*  
*Natal Furlan*  
*Presidente*

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 08 de 06 de 2009*  
*Natal Furlan*  
*Presidente*

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.

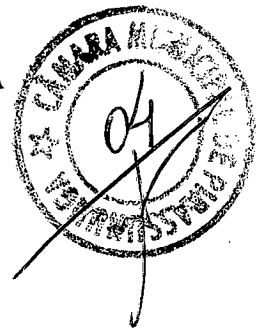
Sala das Sessões, 08 de 06 de 2009  
*Natal Furlan*  
*(Presidente)*

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 08 de 06 de 2009  
*Natal Furlan*  
*(Presidente)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo *visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de dois ônibus escolares para atender o Programa Caminho da Escola.* Informamos que o Excesso de Arrecadação do FUNDEB, no presente exercício, a verificar, se deve em razão de ter o Município municipalizado mais três Escolas Estaduais, o que fez com que o número de alunos registrados no Município se elevassem e, conseqüentemente, irá gerar o aumento da arrecadação.

O Programa Caminho da Escola foi criado em 2007 com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares no Brasil, garantindo mais conforto e segurança aos estudantes que necessitam de transporte diário, prioritariamente os residentes na zona rural, por meio financiamento.

O programa, que é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vai receber mais recursos em 2009. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) vai oferecer mais R\$ 300 milhões para estados e municípios interessados em financiar a compra de ônibus escolares padronizados para o transporte de alunos da rede pública. Com isso, a soma de recursos do BNDES disponíveis para o programa sobe para cerca de R\$ 750 milhões.

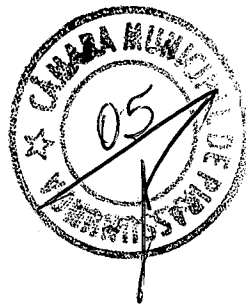
Em 2009, a soma deve ultrapassar sete mil veículos, um investimento total de R\$ 1,15 bilhão. Desse valor, R\$ 750 milhões do BNDES, R\$ 200 milhões de emendas parlamentares, R\$ 100 milhões de recursos dos municípios ou estados e outros R\$ 100 milhões com verba do FNDE. Inicialmente, o fundo dará preferência aos municípios prioritários do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e que ainda não foram contemplados.

Sintetizado o programa, necessária se faz a aprovação da presente propositura, para que Pirassununga cumpra todas as normas legais estabelecidas pelo FNDE, para aquisição de referidos veículos, através do sistema de registro de preços, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2009 -- Processo Administrativo nº 23034.001209/2008-64 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação.

Destarte, dado o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos ilustres Edis, encarecendo para a mesma o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 8 de junho de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CI – COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º 044/09

**De:**  
Secretário Municipal de Educação

**Para:**  
Secretaria Municipal de Finanças

**ASSUNTO:** Aumento de Dotação Orçamentária Fundeb - Devido a composição da Rede Municipal de Ensino 2008 e assinatura do Termo de Convênio - Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município.

**Senhor Secretário de Finanças**

Vimos através desta solicitar as providências necessárias para o aumento de dotação orçamentária Fundeb devido a composição da Rede Municipal de Ensino 2008 e assinatura do Termo de Aditamento do Convênio - Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município anexo.

**Justificativas:**

1ª) Foi publicada no Diário Oficial da União, a Portaria nº 221/09, que define o valor anual por aluno para 2009. O valor anual mínimo ficou em R\$ 1.350,09. O número de matrículas da educação básica e a receita anual estimada para cada município também já foram divulgados e estão no portal do FNDE.

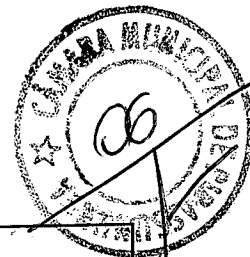
**Portal:**

[ftp://ftp.fnde.gov.br/web/fundeb/matricula\\_coeficiente\\_2009/sp\\_2009.pdf](ftp://ftp.fnde.gov.br/web/fundeb/matricula_coeficiente_2009/sp_2009.pdf)

**SP PIRASSUNUNGA— Rede Municipal de Ensino 2008 – Educacenso - quant de alunos:**

Creche Tempo Integral	768
Pré Tempo Integral	6 83
Pré Tempo Parcial	6 44
Ciclo I Parcial	1.663
Ciclo I Parcial Rural	143
Ciclo I Tempo Integral	909
Ed Especial	1 36
EJA	1 96
Conveniada – Creche T I	30

**Fundeb 2009 R\$ 12.687.327,11 Coef. Distribuição 0,000601908626**



2ª) Com a assinatura do primeiro termo de aditamento e reti-ratificação ao Convênio - Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município foram acrescidos 554 alunos de Ensino Fundamental conforme minuta anexa do Plano de Trabalho.

Implicando em repasse estadual do Fundeb no valor de R\$ 1.456.032,24 conforme cópia do termo aditivo anexo e DOE, 23 Dez 2008, Pag 29 - Decreto do Governador.

3ª) Peço confirmação dos valores acima confrontando os depósitos nas C/C 24.606-9 BB (Repasses do Fundo) e 273-1 Nossa Caixa (Repasses do Estado) efetuados durante o primeiro trimestre (Jan/Fev/Mar), multiplicados por 4, para previsão anual.

Tendo em vista a obrigatoriedade das despesas do ensino temos necessidade de planejar as mesmas ao longo do ano.

Lembramos a imposição legal de que 60% desses valores devem ser aplicados em salários de profissionais do Magistério.

Aproveitamos para reforçar junto a Contabilidade a manutenção dos dados contábeis junto ao SIOPE atualizados.

Na expectativa de breve confirmação, renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente.

Pirassununga, 13 de abril de 2009.

  
Orlando Bastos Bomfim  
Secretaria Municipal de Educação

Recobi  
Pirassununga, 13 de Abril de 2009

  
SEÇÃO DE CONTABILIDADE



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 08 de JUN de 2009

## REQUERIMENTO

Nº 233/2009

*Walter Faria*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 74/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 398.000,00, destinado a atender despesas com aquisição de dois ônibus escolares para atender o Programa Caminho da Escola.**

Sala das Sessões, 8 de junho de 2009.

*Paulo Faria*  
Vereador

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Wallace

*Walter Faria*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 74/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 398.000,00, destinado a atender despesas com aquisição de dois ônibus escolares para atender o Programa Caminho da Escola*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 08 JUN 2009

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

  
**Hilderáldo Luiz Sumaio**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 74/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 398.000,00, destinado a atender despesas com aquisição de dois ônibus escolares para atender o Programa Caminho da Escola*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 08 JUN 2009

  
**Antonio Carlos Duz**  
Presidente

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Relator

  
**Roberto Bruno**  
Membro

Cmp/asdba.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

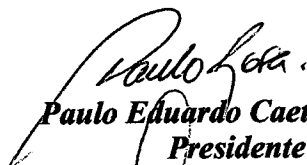


## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 74/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 398.000,00, destinado a atender despesas com aquisição de dois ônibus escolares para atender o Programa Caminho da Escola*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 08 JUN 2009

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

  
**Otacilio José Barreiros**  
Relator

  
**Antonio Carlos Duz**  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 74/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 398.000,00, destinado a atender despesas com aquisição de dois ônibus escolares para atender o Programa Caminho da Escola*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 08 JUN 2009

  
**Antonio Carlos Bueno Gonçalves**  
Presidente

  
**Roberto Bruno**  
Relator

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Membro

Cmp/asdba.



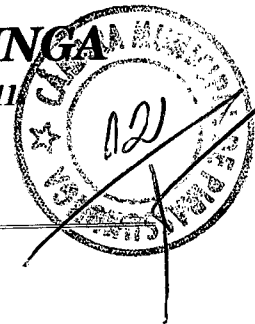
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 74/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 398.000,00, destinado a atender despesas com aquisição de dois ônibus escolares para atender o Programa Caminho da Escola*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 08 JUN 2009

  
Almiro Simoni  
Presidente

  
Hilderatão Luiz Sumaio  
Relator

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Membro

Cmp/asdba.



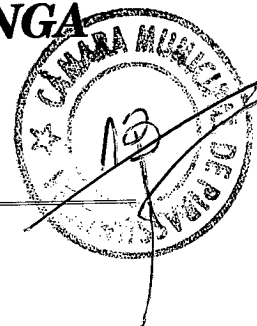
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 74/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 398.000,00, destinado a atender despesas com aquisição de dois ônibus escolares para atender o Programa Caminho da Escola*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 08 JUN 2009

  
Hilderatdo Luiz Sumaio  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 74/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 398.000,00, destinado a atender despesas com aquisição de dois ônibus escolares para atender o Programa Caminho da Escola*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 08 JUN 2009

  
**Wallace Anagnias de Freitas Bruno**  
Presidente

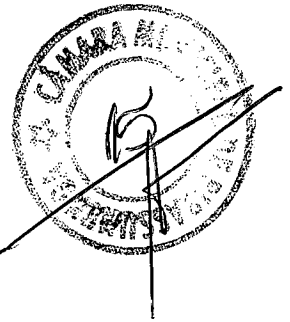
  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Relator

  
**Otacilio José Barreiros**  
Membro

Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.836, DE 10 DE JUNHO DE 2009 -**

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de ônibus escolares para atender o Programa Caminho da Escola, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I -- FUNDEB**

09.03.00 1236120012061 449052 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes.....R\$ 398.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação da Receita do FUNDEB no presente exercício, a verificar, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2009.

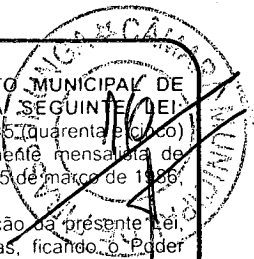
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



LEI Nº 3.835, DE 3 DE JUNHO DE 2009

"Visa alterar a Lei nº 3.304, de 30 de agosto de 2004".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 2º, da Lei nº 3.304, de 30 de agosto de 2004, o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput do presente artigo deverão manter recipientes de coleta em local visível, de destaque e de fácil localização aos consumidores, sob pena de incorrerem nas penalidades previstas no artigo 6º da citada Lei." (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

LEI Nº 3.836, DE 10 DE JUNHO DE 2009

"Autoriza o abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender despesas com a aquisição de ônibus escolares para atender o Programa Caminho da Escola, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - FUNDEB

09.03.00 1236120012061 449052 -

Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes.....R\$ 398.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto através do Excesso de Arrecadação da Receita do FUNDEB no presente exercício, a verificar, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

LEI Nº 3.837, DE 10 DE JUNHO DE 2009

"Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Jardineiro no quadro de servidores da Municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado e 45 (quarenta e cinco) para 50 (cinquenta) o número do emprego permanente mensalista de Jardineiro, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

LEI Nº 3.838, DE 10 DE JUNHO DE 2009

"Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Psicólogo no quadro de servidores da Municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado e 11 (onze) para 13 (treze) o número do emprego permanente mensalista de Psicólogo, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

LEI Nº 3.839, DE 17 DE JUNHO DE 2009

"Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2010 e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: